



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025 Processo Administrativo nº PA061108/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.799.700/0001-30, com fulcro no art. 79, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (<https://irece.ba.gov.br>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licita_irece@hotmail.com, ou no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, antigo Fórum, Centro, Irecê/BA.

1.3 O prazo para **encaminhamento da documentação necessária** será de **05 de setembro de 2025 até 05 de setembro de 2026**.

1.4 A data inicial para recebimento e análise da documentação dos participantes será no dia **05 de setembro de 2025 a partir das 14:00h**.

1.5 Os serviços serão executados de forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

1.6 Os interessados deverão apresentar toda a documentação requerida neste edital aos cuidados do Agente de Contratação, Sr. Joazino Alecrim Machado, no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, antigo Fórum, Centro, Irecê/BA.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto do presente a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento objetivando a contratação de empresas para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de pacientes, acompanhantes e profissionais em atividades oficiais pelo Programa Tratamento Fora de Domicílio – TFD, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter prolatatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Requisitos básicos:

7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;

7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;

7.1.4 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;

7.1.5 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 Os documentos emitidos via Internet deverão ter a confirmação da veracidade das informações, antes da habilitação da proponente, mediante consulta do documento através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.6 Habilitação jurídica

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível ao objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



Trabalhistas);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

7.8 Qualificação Técnica:

a) Prova de regularidade relativa ao Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido pelo órgão competente, conforme determina a legislação vigente;

b) Apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o referido objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

7.9 Documentação Complementar:

a) Requerimento para credenciamento (proposta), conforme anexo II.

b) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

c) Declaração de fatos impeditivos aos requisitos estabelecidos no edital, conforme anexo V;

d) Declaração de Enquadramento na Condição de ME E EPP, se for o caso, conforme anexo III.

7.10 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Irecê/BA.

7.11 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.12 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.13 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

7.14 Considerar-se-á Credenciado aqueles que cumprirem as exigências consoantes neste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido no Decreto nº 207/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licita_irece@hotmail.com, ou no setor de licitações do Município e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
02.12.02	2054	3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DOS VALORES:

14.1. O valor total estimado para gastos com os serviços do objeto em tela é de **R\$ 442.195,20 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

14.2. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.3. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Requerimento para Credenciamento – Anexo II;

Declaração ME/EPP – Anexo III;

Declaração Conjunta – Anexo IV;

Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;

Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VI;

Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII;

Irecê/BA, 04 de setembro de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento objetivando a contratação de empresas para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de pacientes, acompanhantes e profissionais em atividades oficiais pelo Programa Tratamento Fora de Domicílio – TFD, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Obs.: Documento disponível no final deste edital.

Irecê/BA, 04 de setembro de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 018/2025

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 018/2025

Processo Administrativo: PA061108/2025

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de pacientes, acompanhantes e profissionais em atividades oficiais pelo Programa Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome/Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Métrica	Descrição detalhada	VI. Unit
1			
2			
3			
4			
5			
V. Total:			

R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. Agência: _____. Conta Corrente: _____.

Irecê/BA, 04 de setembro de 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 018/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irecê/BA, 04 de setembro de 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 018/2025

ANEXO IV **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa _____ CNPJ N.º _____, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 018/2025, DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, 04 de setembro de 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 018/2025.**

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/BA, 04 de setembro de 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

Processo Administrativo: PA061108/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE xxxxx/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx nº xxx, bairro xxxxxx – Irecê, Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx/xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG Nº xxxxxx, SSP/_xxxx_, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxx, gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG Nº xxxxxx, SSP/_xxxx_, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, Irecê, Ba, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxx-BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxxx_/20xxx**, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de pacientes, acompanhantes e profissionais em atividades oficiais pelo Programa Tratamento Fora de Domicílio – TFD, de acordo com as especificações e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste credenciamento são conforme as especificações e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição detalhada	Und.	VI. Unit
1			
2			



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



3			
4			
5			

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de até 05 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Irecê, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

5.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

6.1.3. Falência ou recuperação judicial.

6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão partes integrantes deste termo:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

8.2 A Prefeitura Municipal de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Processo Administrativo: PA061108/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E A EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE xxxxx/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxx nº xxx, bairro xxxxxxxxx – Irecê, Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 13.799.700/0001-30, com sede na Rua Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê, Bahia, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG Nº xxxxxx, SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxx, gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG Nº xxxxxx, SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, Irecê, Ba, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxx-BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xxxx, inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/20xxx**, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de pacientes, acompanhantes e profissionais em atividades oficiais pelo Programa Tratamento Fora de Domicílio – TFD, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição detalhada	Und.	VI. Unit
1			
2			
3			



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



4			
5			

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

2.3. Os serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado a ser pago pelo objeto.

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9 Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Irecê;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
- 11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

- 11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
- 11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A Prefeitura Municipal de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 – Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: *Secretaria de Saúde*

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 75, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021 e Decreto nº 207 de 27 de fevereiro de 2024).

1.1 - OBJETO

O presente termo tem por finalidade o credenciamento objetivando a contratação de empresas para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de pacientes, acompanhantes e profissionais em atividades oficiais pelo Programa Tratamento Fora de Domicílio – TFD, conforme as necessidades e especificações técnicas estabelecidas neste documento. As quantidades a serem adquiridas estão conforme a demanda das unidades administrativas deste município.

1.2 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Cod.	Descrição	Und	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	172345	Prato Principal, contendo no mínimo 800g: Arroz branco tipo 1, servido simples. Feijão tipo 1 (carioca, mulatinho, preto ou feijão-verde), preparado de forma simples ou em variações como tropeiro ou feijoada. Proteínas: Mínimo de duas opções de carnes por refeição, selecionadas entre: Carne bovina de primeira (coxão mole, patinho, alcatra, lagarto ou maminha). Aves (peito, coxa ou sobrecoxa de frango).	Und	17.280	R\$ 25,59	R\$ 442.195,20

	Peixes (filé de pescada, tilápia) Guarnições: Variedade de legumes e vegetais folhosos, como cenoura, chuchu, abobrinha, beterraba, couve-flor, alface, acelga e repolho. Massas variadas, como macarrão, ou purês (batata, abóbora, macaxeira). Saladas: Combinações de folhas e legumes crus ou cozidos, incluindo salada mista de alface, acelga e repolho, ou salada cozida de beterraba, batata e cenoura com maionese.				
				V. Total:	RS 442.195,20

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte adequado a pacientes e seus acompanhantes, bem como a profissionais da saúde em atividades oficiais, no âmbito do **Tratamento Fora de Domicílio – TFD**, programa regulamentado pela Portaria SAS/MS nº 055/1999 do Ministério da Saúde.

O fornecimento de refeições prontas (quentinhas) é medida indispensável para assegurar **alimentação adequada, segura e nutritiva** durante os deslocamentos, consultas e tratamentos realizados fora do município de Irecê/BA, evitando situações de vulnerabilidade alimentar que possam comprometer a recuperação dos pacientes e o bem-estar dos acompanhantes.

Além disso, a contratação contribui para a **continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde**, garantindo que os usuários contemplados pelo TFD tenham suas necessidades básicas atendidas de forma digna, em conformidade com os princípios da **universalidade, integralidade e equidade** que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Portanto, a medida é essencial para viabilizar as ações do programa, representando não apenas uma obrigação legal e administrativa, mas sobretudo um compromisso com a **humanização e qualidade do atendimento em saúde**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente processo tem por finalidade justificar a necessidade de credenciamento de empresas/fornecedores ao longo do percurso de **Irecê** (ponto de origem) a **Salvador** (capital do Estado onde concentram-se os serviços), sendo considerados as cidades localizadas estrategicamente no percurso, sendo elas: **Porto Feliz - Ipirá - Anguera**, utilizado de forma contínua para deslocamentos de pacientes, acompanhantes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do **Tratamento Fora de Domicílio – TFD**.

No trajeto em questão abrange as cidades descritas nesta solução as quais são consideradas estratégicas por conta da sua localização geográfica, conforme detalhamento abaixo:

- 1) **Porto Feliz**, município situado em rota obrigatória de passagem, o que o torna ponto estratégico para eventuais paradas de apoio logístico;
- 3) **Ipirá**, também localizado em trecho essencial do percurso, representando importante centro de apoio em caso de intercorrências;
- 3) **Anguera**, também localizado em trecho essencial do percurso, representando importante centro de apoio em caso de intercorrências;

A justificativa para o credenciamento decorre dos seguintes fatores:

Continuidade do Atendimento em Saúde – O trajeto é percorrido rotineiramente por pacientes em situação de vulnerabilidade, que necessitam de deslocamentos seguros e organizados para acesso a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade em Salvador.

Segurança e Apoio Logístico – O credenciamento de parcerias em pontos estratégicos do percurso (Porto Feliz e Ipirá) garante retaguarda para situações de urgência, paradas técnicas e apoio em casos de intercorrências durante o deslocamento.

Eficiência na Gestão do TFD – A formalização de parcerias ao longo do trajeto contribui para otimizar custos e garantir maior previsibilidade, evitando contratempos que possam comprometer a regularidade do serviço prestado.

Atendimento Humanizado – A possibilidade de oferecer estrutura de apoio ao longo da viagem reforça o cuidado com os pacientes e acompanhantes, assegurando maior conforto e tranquilidade durante o deslocamento de longa distância.

Assim, o **credenciamento de empresas/fornecedores nas cidades de Porto Feliz - Ipirá – Anguera**, mostra-se medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança do atendimento prestado aos pacientes vinculados ao TFD, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar os seguintes parâmetros: **Fornecimento contínuo e pontual** das refeições, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde; **Adequação nutricional** das refeições, garantindo qualidade, variedade e segurança alimentar; **Acondicionamento e transporte apropriados**, de forma a preservar a integridade, temperatura e condições higiênico-sanitárias até a entrega; **Atendimento imediato** às solicitações formais, respeitando os quantitativos e especificações estabelecidos; **Responsabilidade da contratada** em cumprir integralmente as normas da legislação vigente, especialmente as relacionadas à vigilância sanitária e segurança alimentar.

Todos os procedimentos para a prestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a execução dos mesmos, mediante apresentação de documentação comprobatória da realização dos serviços e fornecimento das quentinhas, com emissão de nota fiscal pela empresa contratada.

As empresas contratadas serão responsáveis por todas as etapas do serviço e/ou fornecimento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, após recebimento do Pedido de Compra e apresentando nos locais do efetivo serviço prestado. O objeto será parcelado em 12 (doze) meses.

O modelo de execução contratual obedecerá o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 13 e 18 do Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, que traz as características do objeto a ser contratado.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.
- Não haverá exigência de amostra;
- Os requisitos para habilitação para a contratação serão os estabelecidos na Lei 14.133/2021 e art. 18 do Decreto N° 207 de 27 de fevereiro de 2024.

6. DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

O prazo de vigência do objeto do presente termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela Dotação Orçamentária do exercício vigente, conforme abaixo:

Unidade: 02.12.02 – Fundo de Saúde;

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção das Ações do TFD - Tratamento Fora do Domicílio;

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1-500-1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- 8.1. O prestador irá aderir ao credenciamento, desde que atenda às exigências legais para habilitação, nos termos do arts. 75, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021 e Decreto nº 207 de 27 de fevereiro de 2024.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, com valor global de **R\$ 442.195,20 (Quatrocentos e quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e vine centavos)**, foi utilizada a plataforma Banco de Preços (Art 23 da lei 14.133/21), ferramenta oficial que reúne informações de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, permitindo a comparação e análise de valores praticados por outros entes da federação em aquisições semelhantes.

Irecê/BA, 27 de Agosto de 2025.



Benício Araujo de Oliveira
Fiscal do contrato